



DESPACHO N.º 29/2022

Tiago Passão Salgueiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, torna público:

- Considerando que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

- Considerando que a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou intercategorias, sendo que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias pode operar-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes, nomeadamente, a carreira/categoria de grau de complexidade superior, dependendo para o efeito de habilitação adequada do trabalhador;

- E, tendo em conta que o Mapa de Pessoal do Município de Vila Viçosa para o ano 2022 – 3.ª Alteração, aprovado na 3.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 30/06/2022, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião ordinária realizada em 15/06/2022, prevê o preenchimento de um posto de trabalho não ocupado, de técnico superior, na área de atividade de educação;

- Considerando a informação n.º DAGF/012/2022, da chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Dília Jardim e o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, emitido em 01/08/2022 que propõe a nomeação da trabalhadora, Joaquina Carlota Mila Simões, para ocupar o lugar acima referido por deter a habilitação adequada;

- Considerando, ainda, que a trabalhadora, Joaquina Carlota Mila Simões, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, detentora da carreira/categoria de Assistente Técnico, na área de atividade de assistente de ação educativa, é titular da habilitação literária exigida para o exercício de funções com grau de complexidade 1 (Licenciatura em Educação Básica e Mestrado em Educação Pré-escolar), inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de Técnico Superior, área funcional de educação, tendo a mesma manifestado interesse em ocupar o referido lugar através de mobilidade interna na modalidade intercarreiras, conforme informação da própria aposta, em 01/08/2022 na informação da Chefe da DAGF já referida;

- Determino, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o seguinte:

1. Que se opere a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a **1 de setembro de 2022** da assistente técnica, na área de atividade de assistente de ação educativa, titular de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, para a carreira/categoria de técnico superior, área funcional de educação, **no setor de educação, cultura, turismo, ação social, e saúde e desporto da Divisão de Administração Geral e Finanças** desta Câmara Municipal;

2. Que a trabalhadora passe a auferir a remuneração correspondente à carreira/categoria de Técnico Superior, nomeadamente, a 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 16, da



Tabela Remuneratória Única, correspondente a 1.268,04 €, nos termos do disposto no n.º 4 do Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho;

3. Que a duração da mobilidade seja de 18 meses conforme dispõe o artigo 97º do anexo à LTFP, sem prejuízo do disposto no artigo 99º-A da referida lei;

4. Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01010404, 0101130101 e 010114010, conforme documento anexo.

5. Determino ainda a publicitação, por extrato, mediante afixação nos locais habituais e inserção na página electrónica do Município de Vila Viçosa, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06.

Município de Vila Viçosa, aos 19 de agosto de 2022

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, _____